LEI Nº 4748/90

CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA decreta

E EU, SANCIONO A PRESENTE LEI

OLINDA, 29 DE OUTUBRO DE 1990.

LUIZ FREIRE

PREFEITO

Art. 1º - Fica transferida a Subvenção Social no valor de Cr$ 15.000,04 (quinze mil cruzeiros e quatro centavos) , constante no Anexo do Orçamento Financeiro da Organização Social Cristã André Luiz – Grupo de Fraternidade Guilhon Domênico - **Creche Lar Meimei** para a Escola Maternal Comunitária Nossa Senhora da Penha, sediada na Rua do Algodoeiro nº 16, Jatobá, neste municí - pio.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrá - rio, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Casa Bernardo Vieira de Melo, em 16 de outubro de 1990.

VANILDO ÁTICO LEITE
Presidente

JOSÉ MENDES DE LIMA
1º Secretário

MANOEL SÁTIRO T. NETO
2º Secretário

f.